



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO MDF-e



Versão 1.00
Junho de 2021



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
FUNDAMENTO LEGAL	3
OBRIGADOS A EMITIR O MDF-e	3
HIPÓTESES DE EMISSÃO	4
CREDENCIAMENTO	4
DISPENSA DO MDF-e.....	4
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS VINCULADOS AO MDF-e	5
MDF-e COM CARREGAMENTO POSTERIOR	6
PREMISSAS BÁSICAS.....	7
CASOS PRÁTICOS.....	9
Parte I – Emissão obrigatória do MDF-e	9
Transporte de mercadoria efetuada por Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte submetida ao Regime Normal.....	9
Transporte de mercadoria efetuada por Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte submetida ao Simples Nacional.....	10
Transporte de mercadoria efetuada por estabelecimento atacadista ou varejista	11



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Produtor Rural contrata Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte.....	12
Transporte de mercadoria efetuada por Transportador Autônomo de Cargas (TAC).....	13
Parte II – Emissão do MDF-e dispensada.....	14
Produtor Rural transporta a mercadoria em veículo próprio ou arrendado.....	14
Microempreendedor Individual transporta a mercadoria em veículo próprio ou arrendado.....	15
Transporte de mercadoria efetuada por Microempreendedor Individual (MEI).....	16



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Secretaria de Finança do Estado de Rondônia esclarece que a emissão do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), nas operações internas, será obrigatória a partir de 1º de julho de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL

O Ajuste SINIEF 21/2010, disponível no link https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2010/AJ_021_10 https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2010/AJ_021_10, regula as disposições gerais do MDF-e.

A Resolução Conjunta nº 002/2021/GAB/CRE/SEFIN, disponível no link <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/RC21-002---Altera-RC20-010-prorroga-para-julho-21-o-prazo-para-emissao-de-MDF-e-nas-operacoes-internas.pdf>, estabelece o início da obrigatoriedade da emissão do MDF-e, nas operações internas.

OBRIGADOS A EMITIR O MDF-e

Conforme a cláusula terceira do Ajuste Sinief 21/2010, estão obrigados a emitir o MDF-e:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

- a) os contribuintes obrigados a emitir NF-e; ou
- b) os contribuintes obrigados a emitir CT-e.

HIPÓTESES DE EMISSÃO

Nos termos do Ajuste Sinief 21/2010, o MDF-e deverá ser emitido no:

- a) transporte interestadual de mercadoria; e
- b) transporte interno de mercadoria (início da obrigatoriedade em 1º de julho de 2021).

CRENCIAMENTO

Os contribuintes emitentes de CT-e ou NF-e poderão emitir o MDF-e, sendo desnecessário o credenciamento específico para a emissão do citado documento fiscal.

DISPENSA DO MDF-e

Nos termos do Convênio 25/90 e Ajuste SINIEF 21/10, a emissão do MDF-e está dispensada nas seguintes hipóteses:

- a) contribuintes não emitentes de NF-e e CT-e;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

- b) Produtor Rural em operações acobertadas por Nota Fiscal Avulsa eletrônica (NFA-e);
- c) Microempreendedor Individual (MEI);
- d) Transportador Autônoma de Cargas (TAC); e
- e) Transporte de veículo novo não emplacado, quando este for o próprio meio de transporte.

Em relação ao Produtor Rural, é importante frisar, que a dispensa está restrita às operações em que há emissão da NFA-e (série exclusiva 890 a 899).

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS VINCULADOS AO MDF-e

Os documentos fiscais eletrônicos que poderão ser vinculados ao MDF-e são:

- a) NF-e (modelo 55): caso o emitente seja transportador de carga própria (tpEmit = 2);
- b) CT-e (modelo 57): caso o emitente seja prestador de serviço de transporte (tpEmir = 1); e
- c) MDF-e (modelo 58): caso haja alteração do modal de transporte.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Em face ao leiaute exposto no Manual de Orientação ao Contribuinte, as operações acobertadas pela NFC-e (modelo 65) e pelos documentos fiscais em papel estão dispensadas da emissão do MDF-e.

No MDF-e será incluído as informações do CT-e ou da NF-e, como regra, estes dois documentos não são incluídos simultaneamente.

MDF-e COM CARREGAMENTO POSTERIOR

Nas operações intermunicipais de transporte de carga própria em que os documentos fiscais transportados não estiverem disponíveis para o contribuinte, o MDF-e poderá ser emitido com o indicador de “Carregamento Posterior”.

Uma vez identificada essa modalidade de emissão, a inclusão de documentos fiscais será permitida em momento posterior à emissão do MDF-e, por meio do evento de inclusão de documento fiscal.

Desse modo, os documentos passarão a compor a carga à medida em que ocorrerem os carregamentos no percurso da viagem.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

A emissão com o indicador de “Carregamento Posterior” poderá ser empregada nas hipóteses de sistema de coleta programada de materiais, em que é comum o emitente sair de seu estabelecimento para efetuar as coletas sem conhecer, previamente, o que será transportado. E, ao longo do percurso, o emitente gradativamente coleta as cargas de seus clientes

PREMISSAS BÁSICAS

Nas operações internas, o contribuinte deverá emitir um único MDF-e discriminando para cada Município a relação de documentos a serem descarregados no respectivo Município.

Com o intuito de facilitar a compreensão do caso concreto, o estudo de casos práticos será efetuado em três etapas, quais sejam:

- a) Primeira etapa: Identificar o responsável pelo transporte;
- b) Segunda etapa: Enquadrar o responsável pelo transporte nas hipóteses de obrigatoriedade da NF-e ou CT-e; e
- c) Terceira etapa: Identificar a obrigatoriedade da emissão do MDF-e, conforme o papel do contratante do serviço de transporte (emitente ou não de NF-e ou CT-e).



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

Nesse ponto, é importante esclarecer que, em regra, o responsável pelo transporte da mercadoria será o responsável por emitir o MDF-e.

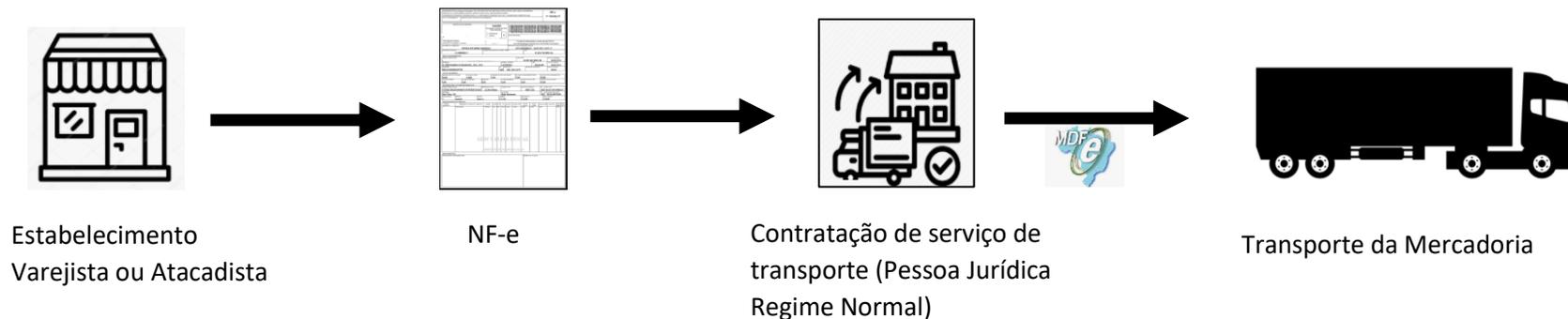


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

CASOS PRÁTICOS

Parte I – Emissão obrigatória do MDF-e

Transporte de mercadoria efetuada por Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte submetida ao Regime Normal.



1) Quem é o responsável pelo transporte?

O responsável pelo transporte é a Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte.

2) O responsável pelo transporte é emitente de NF-e ou CT-e?

Sim, a Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte é emitente de CT-e.

3) A emissão do MDF-e é obrigatória?

Sim, a Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte deverá emitir o MDF-e antes do início do transporte.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Transporte de mercadoria efetuada por Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte submetida ao Simples Nacional.



1) Quem é o responsável pelo transporte?

O responsável pelo transporte é a Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte.

2) O responsável pelo transporte é emitente de NF-e ou CT-e?

Sim, a Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte é emitente de CT-e.

3) A emissão do MDF-e é obrigatória?

Sim, a Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte deverá emitir o MDF-e antes do início do transporte.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Transporte de mercadoria efetuada por estabelecimento atacadista ou varejista



Estabelecimento
Varejista ou Atacadista



NF-e



Transporte da Mercadoria

1) Quem é o responsável pelo transporte?

O responsável pelo transporte é o Estabelecimento Atacadista ou Varejista.

2) O responsável pelo transporte é emitente de NF-e ou CT-e?

Sim, o Estabelecimento Atacadista ou Varejista é emitente de NF-e.

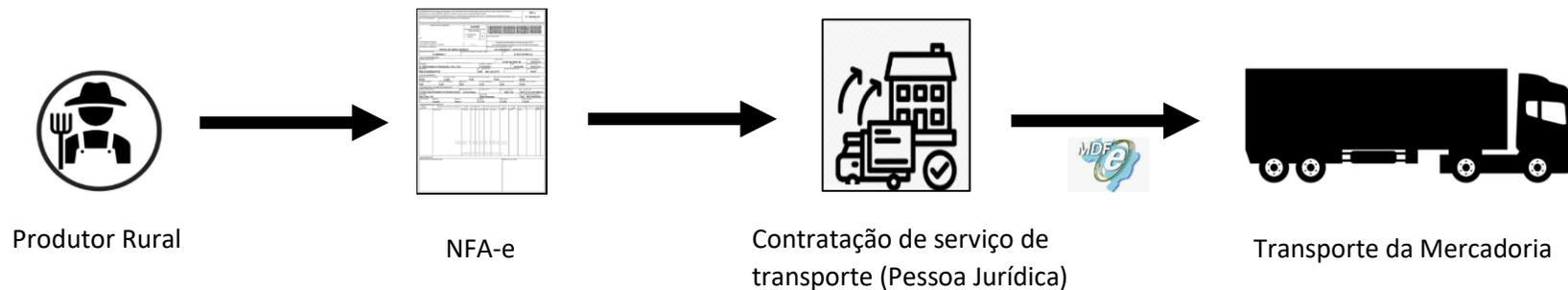
3) A emissão do MDF-e é obrigatória:

Sim, o Estabelecimento Atacadista ou Varejista deverá emitir o MDF-e antes do início do transporte.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Produtor Rural contrata Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte.



1) Quem é o responsável pelo transporte?

O responsável pelo transporte é a Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte.

2) O responsável pelo transporte é emitente de NF-e ou CT-e?

Sim, a Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte é emitente de CT-e.

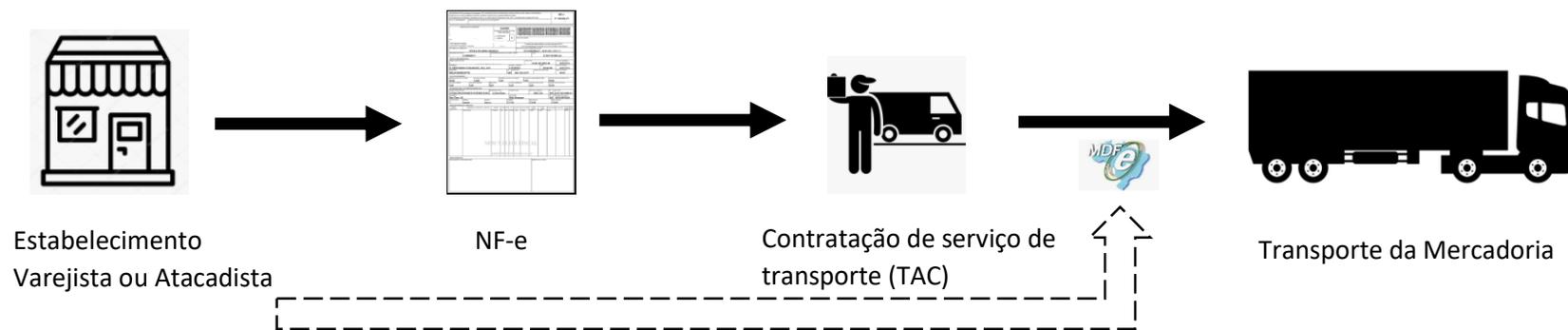
3) A emissão do MDF-e é obrigatória:

Sim, a Pessoa Jurídica especializada no serviço de transporte deverá emitir o MDF-e antes do início do transporte.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Transporte de mercadoria efetuada por Transportador Autônomo de Cargas (TAC)



1) Quem é o responsável pelo transporte?

O responsável pelo transporte é o Transportador Autônomo de Cargas (TAC).

2) O responsável pelo transporte é emitente de NF-e ou CT-e?

Não, o Transportador Autônomo de Cargas (TAC) está dispensado de emitir NF-e, CT-e e MDF-e.

3) A emissão do MDF-e é obrigatória?

Sim, o Estabelecimento Atacadista ou Varejista, por ser emitente de NF-e, deverá emitir o MDF-e antes do início do transporte.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Parte II – Emissão do MDF-e dispensada

Produtor Rural transporta a mercadoria em veículo próprio ou arrendado



1) Quem é o responsável pelo transporte?

O responsável pelo transporte é o Produtor Rural.

2) O responsável pelo transporte é emitente de NF-e ou CT-e?

Não, o Produtor Rural é emitente de Nota Fiscal Avulsa eletrônica (NFA-e).

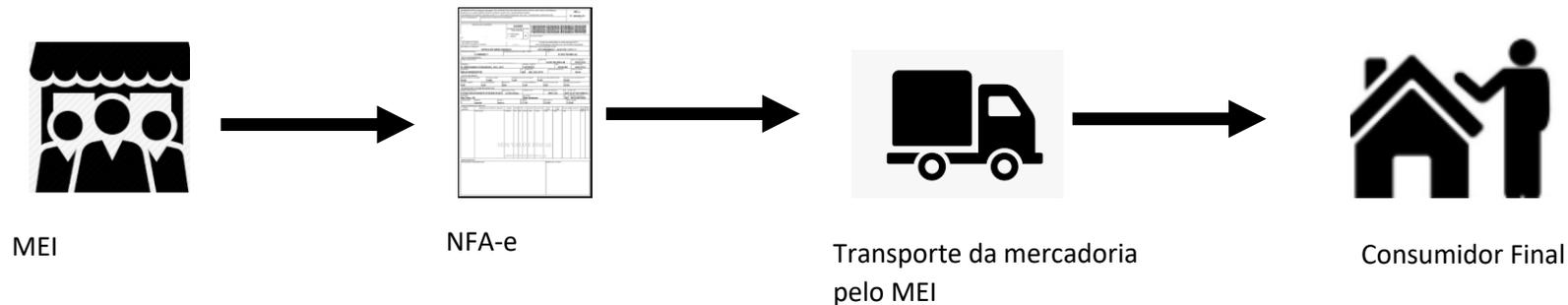
3) A emissão do MDF-e é obrigatória:

Não, o Produtor Rural, nas operações acobertadas por NFA-e, está dispensado de emitir o MDF-e.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Microempreendedor Individual transporta a mercadoria em veículo próprio ou arrendado



1) Quem é o responsável pelo transporte?

O responsável pelo transporte é o MEI.

2) O responsável pelo transporte é emitente de NF-e ou CT-e?

Não, o MEI é emitente de Nota Fiscal Avulsa eletrônica (NFA-e).

3) A emissão do MDF-e é obrigatória?

Não, o MEI está dispensado de emitir o MDF-e, por expressa previsão na legislação tributária.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Transporte de mercadoria efetuada por Microempreendedor Individual (MEI)



1) Quem é o responsável pelo transporte?

O responsável pelo transporte é o MEI.

2) O responsável pelo transporte é emitente de NF-e ou CT-e?

Não, o MEI é emitente de Nota Fiscal Avulsa eletrônica (NFA-e).

3) A emissão do MDF-e é obrigatória?

Não, o MEI está dispensado de emitir o MDF-e, por expressa previsão na legislação tributária.